



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 995999463, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## PROJETO DE LEI N° 089, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

### ***ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 726, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, CRIA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam criadas, no Capítulo II, Subcapítulo I, da Lei 726 de 02 de outubro de 2007, a Seção IV – Núcleo Tecnológico Municipal e o art. 71-A, com a seguinte redação:

#### **CAPÍTULO II (...)**

#### **Subcapítulo I (...)**

#### **SEÇÃO IV**

#### **NÚCLEO TECNOLOGICO MUNICIPAL**

**Art. 71- A** Compete ao Coordenador do Núcleo Tecnológico Municipal-NTM, ligado à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes atribuições:

- I – atuar como Programador do Sistema Educacional Educa Jaguaré, realizando ajustes, atualizações, correções e melhorias contínuas na plataforma;
- II – planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento, a implementação e a manutenção de sistemas informatizados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; III – assessorar a Secretaria na definição, seleção e adoção de soluções tecnológicas voltadas à otimização dos processos internos e ao aprimoramento da gestão educacional;
- IV – supervisionar a execução de serviços de desenvolvimento, suporte, integração e atualização de sistemas, garantindo conformidade técnica, segurança e eficiência operacional;
- V – analisar as demandas das unidades escolares,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 995999463, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

identificando necessidades e propondo soluções digitais que promovam inovação e melhoria de processos; VI – prestar assessoramento técnico à gestão educacional nas áreas de tecnologia da informação, governança digital, segurança da informação e transformação digital; VII – coordenar a implantação, atualização e monitoramento de sistemas acadêmicos, administrativos e pedagógicos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII – elaborar relatórios técnicos, pareceres e estudos destinados ao aperfeiçoamento dos recursos tecnológicos utilizados pela rede municipal de ensino;

IX – prestar suporte técnico especializado às unidades escolares, orientando servidores sobre o uso adequado de sistemas, plataformas digitais e ferramentas educacionais; X – desenvolver, testar e implementar soluções tecnológicas personalizadas para atender demandas específicas da Secretaria e das unidades escolares; XI – contribuir para a formação continuada dos servidores da Educação, ofertando orientações, treinamentos e capacitações relacionadas ao uso de tecnologias;

XII – acompanhar tendências e inovações tecnológicas aplicáveis ao setor educacional, propondo melhorias e estratégias de modernização institucional;

XIII – garantir a integridade, segurança e atualização dos dados e sistemas sob responsabilidade do Núcleo Tecnológico Municipal;

XIV – estabelecer fluxos, protocolos e padrões técnicos para uso, manutenção e evolução dos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Fica criado e incluído na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM, conforme Anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei.

**Art. 3º** O Anexo I da Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007 passa a vigorar acrescido as seguintes alterações:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	PADRÃO
.....	.....	.....
Coordenador do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM	01	COO/NTM
.....	.....	.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 995999463, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**Art. 4º** O Anexo III da Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007, relativo à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, fica alterado para vigorar com a seguinte redação:

<b>Função</b>	<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Padrão</b>	<b>Venc. (R\$)</b>
Secretaria Municipal de Educação				
	.....	....	....	....
	Coordenador do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM	01	COO/NTM	R\$ 4.200,00

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, especialmente dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

**Art. 6º** Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, texto e anexo, com a atualização que se fizer necessária em face da aprovação desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (28.11.2025).

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM**  
**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 995999463, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Cargo	Quantidade de cargos	Carga horária semanal	Padrão de vencimento	Vencimento
Coordenador do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM	1	40h	COO/NTM	R\$ 4.200,00

**Cargo:** Coordenador do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM

**Número de vagas:** 01

**Carga horaria semanal:** 40 horas

**Vencimento:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

**Requisitos para provimento:** Escolaridade mínima: Ensino Médio completo; Desejável: Curso técnico ou experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas.

**Atribuições:**

- a) Atuar como Programador do Sistema Educacional – Educa Jaguaré, realizando ajustes, atualizações, correções e melhorias contínuas na plataforma;
- b) Planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento, a implementação e a manutenção de sistemas informatizados na Secretaria Municipal de Educação;
- c) Assessorar a Secretaria na definição e adoção de soluções tecnológicas voltadas à otimização dos processos internos e ao aprimoramento da gestão educacional;
- d) Supervisionar a execução dos serviços de desenvolvimento, suporte, integração e atualização de sistemas, garantindo conformidade técnica e eficiência operacional;
- e) Analisar as demandas das unidades escolares, identificando necessidades e propondo soluções digitais que promovam inovação e melhoria de processos;
- f) Prestar assessoramento técnico à gestão educacional nas áreas de tecnologia da informação, governança digital, segurança da informação e transformação digital;
- g) Coordenar a implantação, atualização e monitoramento de sistemas acadêmicos, administrativos e pedagógicos adotados pela Secretaria Municipal de Educação;
- h) Elaborar relatórios técnicos, pareceres e estudos voltados ao aperfeiçoamento dos recursos tecnológicos utilizados na rede municipal de ensino;
- i) Prestar suporte técnico especializado às unidades escolares, orientando equipes quanto ao uso adequado de sistemas, plataformas digitais e ferramentas educacionais;
- j) Desenvolver, testar e implementar soluções tecnológicas personalizadas para atender demandas específicas da Secretaria e das escolas;
- k) Contribuir para a formação continuada de servidores da Educação, ofertando orientações e capacitações relacionadas ao uso de recursos tecnológicos;
- l) Acompanhar tendências e inovações tecnológicas aplicáveis à educação, propondo melhorias e estratégias de modernização;
- m) Garantir a integridade, segurança e atualização dos dados e sistemas sob responsabilidade do Núcleo Tecnológico Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 995999463, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

- n)** Estabelecer fluxos, protocolos e padrões técnicos para uso, manutenção e evolução dos sistemas da Secretaria Municipal de Educação.

## MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que cria o cargo de Coordenador Tecnológico Municipal – NTM, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, dispondo sobre seus requisitos, atribuições e demais disposições necessárias ao seu provimento e funcionamento.

A criação deste cargo revela-se imprescindível diante da crescente demanda por soluções tecnológicas no ambiente educacional, da expansão do sistema informatizado Educa Jaguaré, atualmente utilizado pela rede municipal de ensino, e da necessidade de assegurar maior segurança, modernização e eficiência aos processos administrativos e pedagógicos da Pasta.

Considerando o avanço das ferramentas digitais, plataformas pedagógicas, sistemas de gestão escolar e instrumentos de monitoramento administrativo, mostra-se indispensável a atuação de profissional qualificado, com competência técnica específica para garantir o pleno funcionamento, a manutenção, o suporte e a evolução dos recursos tecnológicos essenciais ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Destaca-se que a implantação e manutenção do Sistema Educacional Educa Jaguaré constituem, inclusive, recomendação do Tribunal de Contas do Estado, conforme Processo nº 03542/2024-7 – Acórdão 196/2025-1, bem como o Termo de Notificação nº 00882/2025-7, expedido com base no Manual de Auditoria Operacional (Resolução TC 355/2021) e na determinação constante do art. 207, IV, combinado com o art. 329, §7º, do RITCEES, dirigida a todas as Secretarias Municipais de Educação do Estado do Espírito Santo, com vistas à padronização, modernização e aprimoramento da gestão escolar em âmbito municipal.

O cargo proposto apresenta requisitos compatíveis com a natureza da função, exigindo escolaridade mínima de Ensino Médio completo, além de formação técnica ou experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas, assegurando que o profissional selecionado tenha condições de atender às demandas tecnológicas crescentes da Educação Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: [gabinete@jaguaré.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguaré.es.gov.br) site: <http://www.jaguaré.es.gov.br>

As atribuições previstas abrangem um conjunto amplo de responsabilidades técnicas, administrativas e operacionais, devidamente detalhadas no anexo que integra a minuta do Projeto de Lei, observando-se as necessidades específicas desta Secretaria.

Ante o exposto, e estando devidamente justificadas as razões que fundamentam a medida, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

**MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM**

**Prefeito do Município de Jaguaré**